



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 873/2021 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 369/2019.**

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antônio Donato dispõe sobre a inclusão de serviço social na rede de educação municipal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer Favorável.

A propositura tem como objetivo tornar fundamental a contratação de profissionais da área da saúde e a assistência social nos estabelecimentos da rede de ensino público municipal para atuarem junto a Comissão de Mediação de Conflitos existentes nas escolas públicas da cidade de São Paulo.

O projeto foi enviado ao Executivo para esclarecimentos pertinentes a proposta apresentada, o qual pontuou que esse trabalho já existe nas diretorias regionais, realizado pelo Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem (NAAPA), formado por equipes multiprofissionais, não havendo, portanto, a necessidade de um profissional da Assistência Social nas unidades escolares. A chegada de um profissional ao estabelecimento escolar com um perfil assistencialista, ou com uma visão diferenciada às orientações pedagógicas da equipe gestora, pode interferir no Projeto Político Pedagógico. Informa ainda que, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), conta atualmente com cerca de 500 analistas de assistência social e desenvolvimento social, distribuídos entre sede, Supervisões de Assistência Social, CRAS, CREAS e Centros POP, responsáveis não apenas pelo atendimento a municípios em situação de vulnerabilidade e risco social, como também pela supervisão técnica de rede parceira composta por mais de 1.300 serviços.

Deste modo, o projeto não é viável, posto que não há profissionais suficientes para alocação de assistentes sociais nas mais de 1.000 unidades escolares da rede municipal, sem contar as unidades de educação infantil.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura não deve prosperar, eis que a proposta apresentada já está contemplada pelo trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação. Ante o exposto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 18/08/2021.

Eliseu Gabriel PSB Presidente

Celso Giannazi - PSOL - Contrário

Cris Monteiro NOVO

Eduardo Suplicy PT - Contrário

Eli Corrêa DEM

Sandra Santana PSDB - Relatora

Sonaira Fernandes REPUBLICANOS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/08/2021, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).